

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº117/2026

“Dispõe sobre a autorização para lavratura de escritura pública de doação com encargos do lote de terras nº 153-154-1/153/154-1/C-2/2-B, em favor da empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 988/2026;

**Considerando** o procedimento administrativo de dispensa de licitação (Processo Administrativo nº029/2026 e a Dispensa de Licitação nº003/2026);

**Considerando** a assinatura do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o Ministério Público (IC nº. MPPR 0008.14.000036-8) para fins de regularização do parque industrial;

**Considerando** a assinatura do Termo de Doação/Contrato Administrativo nº048/2026

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos do lote de terras nº 153-154-1/153/154-1/C-2/2-B, matriculado sob o nº 26.027, no 1º Serviço de Registro de imóveis da Comarca de Arapongas, em favor da empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0002-42;

**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação e a matrícula do imóvel deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas de encargos:

- I. Preservação e continuidade da função empresarial do lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal.
- II. Não paralisação das atividades empresariais por período superior a 12 (doze) meses consecutivos, salvo em caso de força maior ou motivo justificado.
- III. Proibição de decretação de falência por parte da empresa donatária.
- IV. Dever de comunicação formal prévia ao Poder Público Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para qualquer intenção de disposição do lote doado, incluindo, mas não se limitando a: alienação, cessão, locação e constituição de ônus reais.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

§ 1º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de alienação, cessão, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração de propriedade, estrutura ou controle da empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 2º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão pelos eventuais sucessores em caso de disposições futuras que envolvam o lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 3º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de remembramento, desmembramento ou qualquer forma de operação e intervenção que envolva o lote doado pela empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 4º - Em caso de descumprimento pela donatária e eventuais sucessoras dos encargos acima mencionados será aplicada a cláusula de reversão, sendo o imóvel revertido ao patrimônio público do município mediante notificação prévia, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Art. 3º** - O registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser providenciado pela donatária, sendo sua responsabilidade arcar com todas as despesas relativas à doação, incluindo escrituração, registro e tributos incidentes.

**Art. 4º** - O Município, por meio do setor competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos no Termo de Doação/Contrato Administrativo nº048/2026 e na Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dias vinte e um do mês de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21  
09:57:35 -0300'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 116/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,96 Alqueires Paulistas ou 241.200,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,9338 Alqueires Paulistas ou 240.400,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 36/D, com área de 800,00M<sup>2</sup> situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,96 Alqueires Paulistas ou 241.200,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,9338 Alqueires Paulistas ou 240.400,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 36/D, com área de 800,00M<sup>2</sup> situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - Este Decreto, revoga o Decreto 407/2025, datado de 28/11/2025, publicado no periódico diário Tribuna do Norte, edição nº 10.153, com data de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025, bem como no Diário Oficial do Município em todo seu teor e conteúdo.

Art. 3º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. JOSÉ KIRILKO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 363.497.809-06, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035379509  
77

Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21 11:30:28 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabáudia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA),

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação social na formulação, avaliação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a importância da Conferência Municipal como espaço democrático de debate e deliberação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia/PR, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** - A Conferência terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”

**Art. 3º** - A Conferência será realizada no dia 16 de junho de 2026, nos seguintes horários:

- das 08h00 às 12h00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

- das 13h00 à 17h00

**Art. 4º** - O evento ocorrerá na Casa da Cultura de Sabáudia/PR.

**Art. 5º** - A Conferência terá como público-alvo:

- I – representantes do Poder Público;
- II – representantes da sociedade civil organizada;
- III – profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- IV – crianças e adolescentes;
- V – demais interessados na temática.

**Art. 6º** - A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora previamente instituída pelo CMDCA.

**Art. 7º** - As normas de funcionamento da Conferência serão definidas em Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo CMDCA.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS ANTONIO RODRIGUES  
Data: 23/05/2026 14:40:37-0300  
verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Vinicius Antônio Rodrigues  
Presidente CMDCA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### LEI Nº 999/2026

“Dispõe sobre a regularização de subdivisões de lotes urbanos consolidadas no Município e estabelece critérios excepcionais para desmembramento com acesso por corredor de passagem.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sabáudia o procedimento de regularização de subdivisões de lotes urbanos consolidadas, com a finalidade de possibilitar a individualização das unidades imobiliárias e a respectiva abertura de matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Poderão ser objeto de regularização os lotes que possuam mais de uma edificação residencial construída em seu interior, desde que:

- I – a ocupação esteja consolidada até a data da publicação desta Lei;
- II – exista acesso independente às edificações por meio de corredor ou passagem;
- III – não haja prejuízo à segurança, à salubridade e à circulação de pessoas.

**Art. 3º** Para fins de regularização prevista nesta Lei, será admitido o desmembramento de lote com acesso por corredor de passagem, observados os seguintes requisitos mínimos:

- I – largura mínima do corredor de acesso de 3,00 (três) metros;
- II – garantia de acesso permanente à via pública;
- III – apresentação de levantamento topográfico, planta de subdivisão e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado;
- IV – aprovação do projeto pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- V – a área mínima remanescente não poderá ser inferior a 370m<sup>2</sup> (trezentos e

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

setenta metros quadrados).

**Art. 4º** Os lotes resultantes da regularização deverão possuir área compatível com a ocupação existente, respeitando-se, sempre que possível, os parâmetros urbanísticos municipais.

**Art. 5º** O acesso às unidades localizadas nos fundos deverá ser garantido por meio de servidão de passagem ou área comum de acesso, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 6º** O interessado deverá protocolar requerimento administrativo junto à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 7º** O procedimento de regularização previsto nesta Lei possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente às situações consolidadas existentes até a data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei não autoriza a criação de novos parcelamentos do solo em desacordo com a legislação urbanística vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua aplicação.

**Art. 10** Para fins de registro imobiliário, a aprovação municipal da subdivisão do lote será formalizada mediante expedição de Certidão de Regularização ou Alvará de Subdivisão, acompanhada de planta e memorial descritivo das unidades resultantes.

**Art. 11** A planta de subdivisão deverá conter:

- I – delimitação da área original do lote;
- II – identificação das unidades resultantes;
- III – indicação do corredor ou área de acesso à via pública;
- IV – medidas perimetrais, áreas e confrontações de cada unidade;
- V – identificação da servidão de passagem ou área comum de acesso.

**Art. 12** O acesso às unidades localizadas nos fundos poderá ser constituído por:

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

I – servidão de passagem permanente;

ou

II – área comum de acesso pertencente em condomínio aos proprietários das unidades resultantes.

**Art. 13** A servidão de passagem ou área comum de acesso deverá constar expressamente no memorial descritivo e será registrada na matrícula do imóvel originário e nas matrículas das unidades resultantes.

**Art. 14** Após a aprovação municipal, o interessado poderá requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente:

I – a averbação da subdivisão na matrícula do imóvel original;

II – a abertura de matrículas individualizadas para cada unidade resultante.

**Art. 15** A aprovação municipal da subdivisão prevista nesta Lei constitui título hábil para fins de registro imobiliário, nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 16** A regularização prevista nesta Lei não caracteriza novo loteamento, tratando-se exclusivamente de regularização de situação consolidada em lote urbano previamente registrado.

**Art. 17** Os custos de levantamento topográfico, elaboração de projeto, registro imobiliário e demais despesas decorrentes da regularização correrão por conta do interessado.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977

Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21 15:34:36 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº241/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao Excelentíssimo Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, matrícula nº 879, CPF: XXX.379.509-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Saindo no dia 25/05/2026 às 03:00h e estimativa de retorno no dia 27/05/2026 às 02:00h. Com a finalidade de **“APRESENTAR PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.”**

Meio de transporte **JEEP COMPASS** - Placa: **SEJ-8131**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 21 de maio de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03  
537950977

Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21 16:31:29 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº239/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem ao município de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 21/05/2026 às 05:30h e estimativa de retorno no dia 21/05/2026 às 15:00h, com a finalidade de transportar o paciente **JOSE HENRIQUE DE FREITAS** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, localizado no município de Cornélio Procópio-PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX-9C68**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 21 de maio de 2026.

**EDSON HUGO** Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
**MANUEIRA:03** MANUEIRA:03537950977  
**537950977** Dados: 2026.05.21  
16:30:53 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº240/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS**, estatutário efetivo, matrícula nº781, **GERENTE DE TRANSPORTE**, CPF: XXX.512.029-XX, a concessão de **2 (DUAS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), para custeio de viagem ao município de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 25/05/2026 às 03:00h e estimativa de retorno para dia 27/05/2026 às 02:00h, com a finalidade de participar do evento **“ENTREGA DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR”**, no município de CURITIBA-PR.

Meio de transporte **JEEP COMPASS** - Placa: **SEJ-8131**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 21 de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma  
digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.05.21  
16:31:10 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 029/2026  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 003/2026  
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026  
DOADOR: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
DONATÁRIA: **DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**  
CNPJ: 85.074.623/0002-42  
OBJETO: **DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 153/154-1/153/154-1/C-2/2-B, MATRICULADO SOB O N.º 26.027, NO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 27.299,89 M², PARA A EMPRESA DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 988/2026.**  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 21 de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21  
16:35:35 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 238/2026

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atribuir à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL a função de fiscalização do Termo de Doação/Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 003/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Termo de Doação/Contrato:

<b>Gestor:</b> Jácomo Erinton Masquette <b>CPF:</b> xxx.365.769-xx	<b>Matrícula:</b> 960 <b>Cargo:</b> Secretário Geral de Governo
<b>Fiscal:</b> Gustavo Elias Morgado <b>CPF:</b> xxx.517.969-xx	<b>Matrícula:</b> 963 <b>Cargo:</b> Auxiliar Administrativo
<b>Fiscal:</b> João Lucas Codognotto Carmona <b>CPF:</b> xxx.105.729-xx	<b>Matrícula:</b> 797 <b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>Fiscal:</b> Luiz Garcia de Lemos <b>CPF:</b> xxx.310.609-xx	<b>Matrícula:</b> 132 <b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>Fiscal:</b> Maria Carolina Garbim Rodrigues <b>CPF:</b> xxx.485.849-xx	<b>Matrícula:</b> 949 <b>Cargo:</b> Assessora de Comunicação e Imprensa
<b>Processo Administrativo:</b> nº 029/2026	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação nº 003/2026
<b>Objeto Licitado/Contratado:</b> DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 153/154-1/153/154-1/C-2/2-B, MATRICULADO SOB O N.º 26.027, NO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 27.299,89 M², PARA A EMPRESA DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 988/2026.	
<b>Donatário:</b> DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Termo de Doação/Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – Ler minuciosamente o Termo de Doação/Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua doação;
- II – Verificar se o Termo de Doação/Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no Termo de Doação/Contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

IV – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Termo de Doação/Contrato pela Administração;

V – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

VI – fiscalizar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do Termo de Doação/Contrato, no que se refere a:

I – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

II – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Termo de Doação/Contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 21 de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma  
digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.05.21  
16:35:54 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: <a href="http://www.sabaudia.pr.gov.br/">http://www.sabaudia.pr.gov.br/</a>	<b>INEXIGIBILIDADE DE</b> <b>Nr.: 11/2026</b>
	<b>Processo Adm.: 30/2026</b> <b>Data do Processo: 21/05/2026</b>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2026  
b) **Nr. Licitação:** 11/2026 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 21/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL DO ESPETÁCULO "O MEDO DE TEREZINHA", VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, EM ALUSÃO ÀS AÇÕES DA CAMPANHA DO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.*

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**  
**RAFAEL OCHOA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

**Total do Participante: 24.000,00**

**Total Geral: 24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FMDCA	08.009.08.243.0002.2047.3.3.90.39.00	R\$ 24.000,00

Sabáudia, 21 de Maio de 2026

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21 16:36:09  
-03'00'

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA</b> Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: <a href="http://www.sabaudia.pr.gov.br/">http://www.sabaudia.pr.gov.br/</a>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2026</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 29/2026 <b>Data do Processo:</b> 20/05/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 76, I, alínea i e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2026  
b) **Nr. Licitação:** 3/2026 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 21/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 153/154-1/153/154-1/C-2/2-B, MATRICULADO SOB O N.º 26.027, NO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 27.299,89 M², PARA A EMPRESA DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 988/2026.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**  
**DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**Total do Participante: 0,01**

**Total Geral: 0,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	01.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Sabáudia, 21 de Maio de 2026

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.21 16:36:27  
-03'00'

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA</b> Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: <a href="http://www.sabaudia.pr.gov.br/">http://www.sabaudia.pr.gov.br/</a>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 12/2026
	<b>Processo Adm.:</b> 27/2026 <b>Data do Processo:</b> 27/04/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 27/2026  
b) Nr. Licitação: 12/2026 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 21/05/2026  
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DE 2026, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SABÁUDIA. A SOLUÇÃO ENGLOBA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM*

Lote: 1

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
**MIRIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

Total do Participante: 15.000,00

Lote: 2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
**SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA**

Total do Participante: 55.600,00

Lote: 3

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
**SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA**

Total do Participante: 288.360,00

Lote: 4

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
**SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.**

Total do Participante: 205.500,00

Lote: 5

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  
**SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.**

Total do Participante: 84.045,00

Lote: 6

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2891 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 21 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA

Total do Participante: 81.676,00

Lote: 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA

Total do Participante: 51.000,00

Lote: 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

Total do Participante: 59.200,00

**Total Geral: 840.381,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental	07.001.12.361.0003.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1.359.094,28

Sabáudia, 21 de Maio de 2026

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977  
Dados: 2026.05.21  
16:36:45 -03'00'

Assinatura do Responsável